



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: _ Unidade 08 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 15.452.010.2.0055 (Preservação de Parques, Praças e Jardins) – 4.4.90.51 (Obras e Instalações).

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação a aquisição com instalação de **TOTEM COM MOSTRADOR DIGITAL** para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 – A proponente deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

2.3 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem às exigências de habilitação.

2.4 – Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- b) que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- d) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até as **10h00min (DEZ) HORAS DO DIA 13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia **13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.2 - As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 –O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.

4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia 13 (TREZE) DE OUTUBRO de 2022, os seguintes documentos:

4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;

4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06

4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 –Preço unitário e global para cada item do certame, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 – As propostas que não contiveram as marcas dos produtos serão **DECLASSIFICADAS**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 –O contrato a ser firmado com a licitante vencedora regula-se pelas suas cláusulas, condições e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.2 – A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

7.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº _____

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

7.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

7.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

7.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.3.5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.6.1 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1 – Após o credenciamento dos representantes das licitantes presentes e recolhido os envelopes encaminhado por correio ou portador, é aberta a sessão de certame iniciando-se com a conferência, pelo Pregoeiro, se os envelopes entregues estão devidamente lacrados e apresentarão os licitantes enquadrados na Lei Complementar nº 123/06 – devidamente declarados -, e os que não constam do referido enquadramento.

8.2 - Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

8.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.4 –No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR, considerando o critério de julgamento e suas justificativas, e aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.**

8.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor, iniciando-se os lances pelo licitante que apresentou maior valor dentre as propostas selecionadas seguindo-se pelo subsequente valor em ordem decrescente.

8.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase de lance, ocasião em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10 –Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

8.11 - Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

8.12 –Quando houver participação de empresas enquadradas nas formas da Lei Complementar nº 123/06 e empresas com não enquadramento, o Pregoeiro verificará se no lance final, ou seja, quando não há possibilidade de oferta lances, se há empate ficto, ou seja: quando verificada situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12.1 -O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12.2 -Para efeito do disposto no item 8.12 e ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12.3 - No caso do item 8.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

8.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

8.15 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

8.16 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido MENOR VALOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

8.17 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

8.18 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

8.18.1 - Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

8.18.2 - Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

8.19 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

8.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 –O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.

9.2 –Para efeito do disposto no inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, o critério de julgamento global em detrimento da divisibilidade do objeto justifica-se pela inexistência de um recurso humano técnico para fiscalizar diversos contratos. Assim, com a contratação de uma única empresa para a entrega do produto inteiro é condição para a eficiência fiscalizatória da execução contratual.

9.3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

9.4 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

9.5 – Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

9.6– Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

mediante expressa anuência do licitante.

9.7 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

11.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

11.4 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.5 - Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

11.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.5.3 - A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

12.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias em local indicado previamente na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega conta-se do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento.

12.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

12.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da execução contratual, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

13.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

13.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

13.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DO MUNICÍPIO:

14.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

14.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

14.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

14.1.4 - Efetuar o pagamento à PROPONENTE no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14.1.5 – Notificar a PROPONENTE, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA CONTRATADA:

14.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

14.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

14.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados no local descrito no item 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

15.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

15.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

15.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

15.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 27 de setembro de 2022.

Alexsandro Landim Nogueira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I– DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação a aquisição com instalação de **TOTEM COM MOSTRADOR DIGITAL** para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UN	Totem com painel de mensagem, relógio, data, temperatura, externo, face dupla, vermelho, medindo 1,28 x 0,32 m. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE PROPAGANDA (Poste 2,30m). - Totem em aço carbono: 4,10m (altura) x 1,40m (comprimento); - Área logo (publicidade): 1,25m (altura) x 1,10m (comprimento); - Painel de mensagem com hora, data, temperatura, medindo 1,28 x 0,32 – na cor vermelha. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: PAINEL DE MENSAGEM COM HORA/DATA/TEMPERATURA - Medidas externas em milímetros (LxAxP); - LED de alto brilho com amplo ângulo de visualização; - Exibe horas/data/temperatura; - Comunicação wi-fi; - Características por linha (varia com o tipo de fonte);	R\$ 27.570,000	R\$ 55.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			- Efeitos; - Fontes variadas; - Fonte de alimentação 220v. CARACTERÍSTICAS DO TOTEM - Lâmpadas de LED; - Painel acrílico ou lona translúcido com arte do cliente em: - Pintura eletrostática ou revestimento de ACM.		
--	--	--	---	--	--

Total Geral ==> 55.140,00

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justifica-se este procedimento licitatório visando à compra de sistema informativo ao público tendo em vista que o mesmo faz parte do projeto de reforma e modernização do Município. Além disso, o mesmo será utilizado para informar e comunicar os cidadãos, bem como os turistas, de eventos e ações praticadas pela Administração.

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 – O critério de julgamento escolhido é o de MENOR VALOR POR ITEM.

IV – DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA:

4.1 – 02 (duas) unidades de Totem com painel de mensagem, relógio, data, temperatura, externo, face dupla, vermelho, medindo 1,28 x 0,32 m.

4.1.1 – CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE PROPAGANDA (Poste 2,30m).

- Totem em aço carbono: 4,10m (altura) x 1,40m (comprimento);
- Área logo (publicidade): 1,25m (altura) x 1,10m (comprimento);
- Painel de mensagem com hora, data, temperatura, medindo 1,28 x 0,32 – na cor vermelha.

4.1.2 – CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: PAINEL DE MENSAGEM COM HORA/DATA/TEMPERATURA

- Medidas externas em milímetros (LxAxP);
- LED de alto brilho com amplo ângulo de visualização;
- Exibe horas/data/temperatura;
- Comunicação wi-fi;
- Características por linha (varia com o tipo de fonte);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- Efeitos;
- Fontes variadas;
- Fonte de alimentação 220v.

4.1.3 – CARACTERÍSTICAS DO TOTEM

- Lâmpadas de LED;
- Pannel acrílico ou lona translúcido com arte do cliente em:
- Pintura eletrostática ou revestimento de ACM.

V - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

5.1 – O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias em local previamente indicado na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega conta-se do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento.

5.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

5.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da execução contratual, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

VI - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – DO MUNICÍPIO:

6.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

6.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

6.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

6.1.5 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas neste edital.

6.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

6.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados no local descrito no item 5.1.

VII - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

7.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

7.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos.

7.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a PROPONENTE deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.5 - O CNPJ da PROPONENTE constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.6 - **No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.**

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2022 contados a partir da assinatura do contrato.

X - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

10.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

10.6 – O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 02 (duas) advertências.

ALEXANDRE RODRIGUES LANDIM

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade MUNICÍPIO), no Pregão Presencial nº ____/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, ____ de _____ de 2022.

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _____

Pregão Presencial nº ____/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, n. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	UN	Totem com painel de mensagem, relógio, data, temperatura, externo, face dupla, vermelho, medindo 1,28 x 0,32 m. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE PROPAGANDA (Poste 2,30m). - Totem em aço carbono: 4,10m (altura) x 1,40m (comprimento); - Área logo (publicidade): 1,25m (altura) x 1,10m (comprimento); - Painel de mensagem com hora, data, temperatura, medindo 1,28 x 0,32 – na cor vermelha. CARACTERÍSTICAS DO	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

			EQUIPAMENTO: PAINEL DE MENSAGEM COM HORA/DATA/TEMPERATURA - Medidas externas em milímetros (LxAxP); - LED de alto brilho com amplo ângulo de visualização; - Exibe horas/data/temperatura; - Comunicação wi-fi; - Características por linha (varia com o tipo de fonte); - Efeitos; - Fontes variadas; - Fonte de alimentação 220v. CARACTERÍSTICAS DO TOTEM - Lâmpadas de LED; - Painel acrílico ou lona translúcido com arte do cliente em: - Pintura eletrostática ou revestimento de ACM.		
--	--	--	---	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA**, pessoa jurídica de direito público com sede na com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexsandro Landim Nogueira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Jacutinga - MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADO**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº ____/2022, conforme consta do processo administrativo nº ____/2022, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1.836/2013 e demais normas legais aplicáveis e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 -É objeto desta licitação a aquisição de Totem com painel de mensagem, relógio, data, temperatura, externo, face dupla, vermelho, medindo 1,28 x 0,32 m, **conforme descrição abaixo:**

Item	Qtd	Unid.	Descrição dos produtos

- 1.2 – Faz parte integrante a este instrumento as especificações técnicas de que trata o **Termo de Referência, constante do Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 54/2022, como se seus termos fossem transcritos nesse instrumento.**

- 1.3 – O produto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias em local indicado previamente na Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega conta-se do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento.

- 1.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da execução contratual, não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 1.5 – É responsável pela fiscalização deste instrumento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com exclusão das demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

2.2 - A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

2.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos serviços e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

2.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

3.4 – O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DO MUNICÍPIO:

4.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

4.1.3 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

4.1.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

4.1.5 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2 – DA CONTRATADA:

4.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos nas especificações contidas nesse instrumento.

4.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

4.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.4 – Fazer a entrega dos produtos licitados no local descrito no item 1.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

5.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.6 – O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da PROPONENTE;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao MUNICÍPIO;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 08 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos) – 15.452.010.2.0055 (Preservação de Parques, Praças e Jardins) – 4.4.90.51 (Obras e Instalações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente este contrato, em hipótese alguma.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Rita de Jacutinga - MG, em ____ de _____ de 2022.

Município de Santa Rita de Jacutinga

MUNICÍPIO

Empresa _____

CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: